



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, convoca aos interessados do ramo pertinente, a apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com vistas a contratação de empresa para: **prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, compreendendo a análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de emendas, créditos adicionais e demais matérias correlatas, mediante análise contábil, orçamentária, financeira e fiscal, elaboração de relatórios, notas técnicas e subsídios à emissão de pareceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, em conformidade com a legislação aplicável**, conforme Termo de Referência em Anexo. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail camarajiq.licitacoescontratos@gmail.com ou entregue presencialmente na Câmara Municipal de JIQUIRIÇÁ, Setor de Licitações, sito a Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000, no prazo estabelecido, o qual finda-se às 11 horas do terceiro dia útil após esta divulgação.

Outras informações através do Telefone: (0**75)3651-2250.

Câmara Municipal de JIQUIRIÇÁ /BA, 20 de outubro de 2026.

ANA CELMA RAUEDYS DUARTE GONZAGA

Agente de Contratação – Portaria nº 001/2026.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Unidade requisitante: Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/10/2026 até o dia 23/10/2026 às 11 horas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: até 26/10/2026, às 11 horas.

1- OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, compreendendo a análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de emendas, créditos adicionais e demais matérias correlatas, mediante análise contábil, orçamentária, financeira e fiscal, elaboração de relatórios, notas técnicas e subsídios à emissão de pareceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, em conformidade com a legislação aplicável, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste termo de referência.

1.2. Os serviços serão prestados de forma técnica, consultiva e orientativa, observadas as competências constitucionais, legais e regimentais da Câmara Municipal e da Comissão de Finanças e Orçamento.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Comissão de Finanças e Orçamento suporte técnico especializado para o exercício de suas atribuições relacionadas à análise das contas públicas municipais, à apreciação das matérias orçamentárias e ao acompanhamento da gestão fiscal do Município.

2.2. A análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo, dos instrumentos de planejamento governamental e das alterações orçamentárias demanda conhecimentos específicos de contabilidade aplicada ao setor público, orçamento público, direito financeiro e responsabilidade fiscal.

2.3. A assessoria técnica permitirá maior aprofundamento na análise dos demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, estimativas de receitas, fixação de despesas, metas fiscais e demais documentos submetidos à apreciação da Comissão, contribuindo para a identificação de inconsistências, riscos e eventuais desconformidades com a legislação.

2.4. A contratação visa, ainda, fornecer subsídios técnicos para a elaboração de relatórios, notas técnicas, recomendações e pareceres, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, sem substituir as competências dos vereadores, do Plenário ou dos órgãos de controle competentes.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

3.1. O quantitativo está descrito abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e	Mês	02



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

	assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, compreendendo a análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de emendas, créditos adicionais e demais matérias correlatas, mediante análise contábil, orçamentária, financeira e fiscal, elaboração de relatórios, notas técnicas e subsídios à emissão de pareceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, em conformidade com a legislação aplicável.		
--	--	--	--

3.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO: Dentre as ações previstas da prestação dos serviços técnicos especializados, está o acompanhamento das reuniões da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, sendo que a empresa contratada deverá realizar visitas *in loco* no mínimo 02(duas) vezes por semana.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, quando efetivamente configurada a hipótese de dispensa em razão do valor.

4.2. A contratação deverá observar, ainda, a Constituição Federal, especialmente os arts. 31, 70 e 71, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e demais disposições pertinentes.

4.3. O enquadramento por dispensa em razão do valor dependerá da compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, da observância das regras de apuração das despesas e da inexistência de fracionamento indevido.

4.4. A natureza técnica dos serviços, isoladamente, não autoriza a contratação por dispensa. Caso se cogite inexigibilidade em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, deverão ser demonstrados os requisitos próprios do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inviabilidade de competição e os demais pressupostos legais pertinentes.

5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

5.1. Análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal

- Analisar os balanços e demonstrativos contábeis integrantes das prestações de contas anuais, incluindo balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações das variações patrimoniais e demais documentos pertinentes;
- Examinar os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando as informações disponibilizadas e as normas aplicáveis;
- Analisar relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como demonstrativos relacionados ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Verificar informações relativas à aplicação de recursos em saúde e educação, despesas com pessoal, endividamento, disponibilidade financeira e demais limites constitucionais e legais, quando pertinentes à matéria examinada;
- Identificar inconsistências, divergências, impropriedades e possíveis desconformidades contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais;
- Examinar, quando disponibilizados, pareceres prévios, relatórios de auditoria e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) referentes às contas analisadas;
- Elaborar relatórios técnicos contendo os procedimentos realizados, os documentos examinados, os apontamentos identificados e as conclusões técnicas;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

h) Fornecer subsídios técnicos à Comissão para a instrução da análise das contas anuais, respeitadas as competências legais e regimentais dos órgãos envolvidos.

5.2. Análise do Plano Plurianual — PPA

- a) Examinar a estrutura dos programas, objetivos, indicadores, metas e ações governamentais;
- b) Avaliar a coerência entre os programas propostos, as prioridades administrativas e os resultados pretendidos;
- c) Analisar a compatibilidade do PPA com os demais instrumentos de planejamento e orçamento;
- d) Identificar eventuais inconsistências técnicas ou incompatibilidades com a legislação aplicável;
- e) Elaborar notas técnicas e relatórios para subsidiar a apreciação legislativa do projeto.

5.3. Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO

- a) Examinar as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- b) Analisar os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais, quando exigíveis;
- c) Verificar a compatibilidade das disposições da LDO com o PPA e com a legislação fiscal;
- d) Avaliar critérios para elaboração e execução do orçamento, reservas, limitações e demais disposições pertinentes;
- e) Elaborar manifestação técnica sobre os aspectos contábeis, orçamentários e fiscais do projeto.

5.4. Análise da Lei Orçamentária Anual — LOA

- a) Examinar a previsão das receitas e a fixação das despesas públicas municipais;
- b) Analisar os quadros e demonstrativos orçamentários, classificações das receitas e despesas e distribuição das dotações;
- c) Verificar a compatibilidade da LOA com o PPA, a LDO e as normas de direito financeiro;
- d) Examinar a consistência das estimativas de receitas e das dotações destinadas às ações e aos programas governamentais, conforme a documentação disponibilizada;
- e) Avaliar as autorizações legislativas relativas à abertura de créditos adicionais e outros mecanismos de alteração orçamentária;
- f) Elaborar relatórios e notas técnicas destinados a subsidiar a discussão e a emissão de pareceres pela Comissão.

5.5. Análise de emendas parlamentares e créditos adicionais

- a) Examinar emendas apresentadas aos projetos de PPA, LDO e LOA;
- b) Avaliar a compatibilidade técnica e orçamentária das emendas com os instrumentos de planejamento e com as disposições legais aplicáveis;
- c) Analisar a indicação de recursos, a adequação das dotações e os impactos orçamentários e financeiros das alterações propostas;
- d) Examinar projetos relativos à abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, observadas as respectivas hipóteses legais;
- e) Analisar a documentação que fundamenta as alterações orçamentárias, inclusive quanto à indicação de recursos e à autorização legislativa, quando exigíveis;
- f) Emitir notas técnicas e relatórios sobre a viabilidade contábil, orçamentária e financeira das matérias submetidas à Comissão.

5.6. Consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento

- a) Prestar esclarecimentos técnicos aos membros da Comissão sobre matérias contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais;
- b) Participar de reuniões técnicas, quando solicitado e previamente agendado;
- c) Elaborar relatórios, notas técnicas, memorandos, quadros comparativos e demonstrativos de apoio à análise legislativa;
- d) Fornecer subsídios técnicos para a elaboração de pareceres e manifestações da Comissão;
- e) Responder a consultas formalizadas relacionadas ao objeto contratado;
- f) Orientar tecnicamente a Comissão quanto à interpretação de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e instrumentos de planejamento governamental;
- g) Acompanhar alterações normativas relevantes para as matérias analisadas, indicando seus possíveis reflexos sobre as atividades de fiscalização legislativa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

6- DOS PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Como resultado da execução contratual, deverão ser disponibilizados, conforme as demandas efetivamente encaminhadas:

- a) Relatórios técnicos de análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b) Notas técnicas referentes aos projetos de PPA, LDO e LOA;
- c) Relatórios de análise de emendas parlamentares e créditos adicionais;
- d) Quadros demonstrativos, planilhas comparativas e memórias de cálculo, quando necessários;
- e) Relatórios de inconsistências e recomendações técnicas;
- f) Subsídios técnicos destinados à instrução e elaboração de pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento;
- g) Respostas técnicas às consultas formalizadas pela Comissão, quando relacionadas ao objeto.

6.2. Os documentos deverão conter identificação da matéria analisada, indicação dos documentos utilizados, fundamentação técnica e legal, apontamentos relevantes e conclusão, conforme a natureza de cada demanda.

6.3. As entregas deverão ocorrer em formato digital, preferencialmente PDF, sem prejuízo da apresentação de arquivos editáveis quando necessários à análise dos demonstrativos.

6.4. Os produtos terão natureza técnica e consultiva. A deliberação, a aprovação de pareceres e a prática de atos oficiais permanecerão sob responsabilidade dos agentes e órgãos competentes da Câmara Municipal.

7- DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mediante análise documental, conferência de demonstrativos, pesquisas normativas, elaboração de cálculos e produção de relatórios e notas técnicas.

7.2. As demandas serão encaminhadas pela Presidência da Câmara ou pelo responsável formalmente designado, com identificação da matéria e indicação dos prazos aplicáveis.

7.3. A Câmara Municipal disponibilizará os documentos necessários à execução dos serviços, observadas as regras de acesso à informação, proteção de dados e sigilo legal.

7.4. O atendimento poderá ocorrer presencialmente, na sede da Câmara Municipal, por videoconferência ou por meio eletrônico, conforme as características da demanda e as condições definidas no contrato.

7.5. Os prazos para entrega dos produtos serão definidos de acordo com a complexidade da matéria, o volume documental e os prazos legais e regimentais aplicáveis.

7.6. A prestação de serviços de suporte técnico será ser realizada na sede da Câmara Municipal, ou quando possível for, por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao serviço, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização das informações.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal.
- Projeto Atividade: 2.078 - Gerenciamento da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

9- PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 A presente contratação terá como prazo 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

10.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Cópia de documento de Identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou CNH, dentre outro documento com foto);

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Qualificação Técnica

- a) Declaração Unificada, conforme **Anexo II**;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica ou documentos equivalentes que demonstrem experiência pertinente ao objeto, observados os critérios de proporcionalidade e competitividade.
- d) Diploma de formação acadêmica em contabilidade;
- e) Carteira Profissional;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

f) Não será admitida a participação de cooperativas.

11- DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação através de Portaria devidamente publicada no Diário do Legislativo Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Legislativo Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

11.5. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante o Legislativo Municipal na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. 9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato;
- b) Disponibilizar profissional habilitado e com conhecimento técnico compatível com o objeto;
- c) Entregar relatórios, notas técnicas e demais produtos nos prazos acordados;
- d) Fundamentar suas análises na legislação aplicável, nas normas contábeis e na documentação disponibilizada;
- e) Comunicar à fiscalização eventuais limitações documentais ou inconsistências que possam comprometer a análise;
- f) Manter sigilo sobre informações protegidas por lei;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- h) Corrigir erros materiais e falhas técnicas imputáveis à execução dos serviços, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos e tributos decorrentes da contratação, conforme o regime aplicável;
- j) Comunicar eventuais situações de conflito de interesses;
- k) Não assumir ou substituir competências decisórias próprias dos membros da Comissão, do Plenário ou de outros órgãos públicos.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar os documentos e as informações necessários à execução dos serviços;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato;
- c) Encaminhar as demandas de forma organizada e com indicação dos prazos aplicáveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) Receber e avaliar os produtos apresentados;
- f) Comunicar formalmente eventuais falhas ou desconformidades;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

- g) Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- h) Disponibilizar as condições administrativas necessárias à execução dos serviços;
- i) Preservar a competência dos órgãos legislativos na apreciação e deliberação das matérias.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

15- DO VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15.1. VALOR ESTIMADO:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, compreendendo a análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de emendas, créditos adicionais e demais matérias correlatas, mediante análise contábil, orçamentária, financeira e fiscal, elaboração de relatórios, notas técnicas e subsídios à emissão de pareceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, em conformidade com a legislação aplicável.	Mês	02	8.500,00	17.000,00

15.2. O valor total estimado para o contrato é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

15.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- a) O valor estimado será/foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros legais.

16- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Menor Preço Global, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

17. DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A contratação poderá ser processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor total estimado esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos da contratação direta.

17.2. A Administração deverá verificar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas com objetos de mesma natureza, conforme o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a evitar fracionamento indevido.

17.3. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Estimativa da despesa e pesquisa de preços;
- f) Demonstração da compatibilidade orçamentária;
- g) Documentos de habilitação e qualificação do contratado;
- h) Justificativa de preço;
- j) Parecer jurídico e demais manifestações técnicas, quando cabíveis;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

k) Autorização da autoridade competente;

l) Publicidade dos atos exigidos pela legislação.

17.4. A Administração deverá avaliar a divulgação de aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis.

17.5. Caso o valor ou as circunstâncias da contratação não permitam o enquadramento na hipótese de dispensa por valor, deverá ser adotado o procedimento legalmente adequado, após análise jurídica e administrativa.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

18.1. O contratado deverá observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — quando aplicável, bem como as normas de acesso à informação e de sigilo legal.

18.2. Os documentos e as informações recebidos serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto, vedado o compartilhamento indevido.

18.3. A divulgação de informações observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os prejuízos causados à Administração e os critérios legalmente estabelecidos.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal de Jiquiriçá-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as normas de contabilidade aplicada ao setor público e demais disposições pertinentes.

20.2. O presente Termo de Referência servirá de base para a instrução do processo administrativo e para a elaboração do respectivo instrumento contratual.

20.3. A contratação destina-se exclusivamente à prestação de suporte técnico especializado, preservando-se a autonomia dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento e as competências institucionais da Câmara Municipal.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jiquiriçá-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Câmara Municipal de JIQUIRIÇÁ /BA, 20 de outubro de 2026.

ANA CELMA RAUEDYS DUARTE GONZAGA

Agente de Contratação – Portaria nº 001/2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa de Licitação n.º/....., realizado pela Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

....., ... de.....de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Objeto: Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste termo de referência, conforme descrição abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, compreendendo a análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de emendas, créditos adicionais e demais matérias correlatas, mediante análise contábil, orçamentária, financeira e fiscal, elaboração de relatórios, notas técnicas e subsídios à emissão de pareceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, em conformidade com a legislação aplicável.	Mês	02		
Valor Total Global				R\$	

Valor total: R\$ _____ (_____).

Validade de Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme no Termo de Referência.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa (se houver)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ E A
EMPRESA _____ . LEI Nº
14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.460.449/0001-84, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 101 - Centro, Jiquiriçá/BA, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 096***** 05 SSP/BA, e do CPF sob o nº 010. ***.***-02, atual Presidente da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, podendo ser encontrado no endereço supramencionado, doravante chamado de **CONTRATANTE** e a empresa, _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§1º - Constitui objeto deste contrato, a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste termo de referência, conforme descrição abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, para consultoria e assessoria técnica à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, compreendendo a análise das prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de emendas, créditos adicionais e demais matérias correlatas, mediante análise contábil, orçamentária, financeira e fiscal, elaboração de relatórios, notas técnicas e subsídios à emissão de pareceres, visando ao fortalecimento das atividades legislativas de fiscalização e controle externo, em conformidade com a legislação aplicável.	Mês	02		

§2º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

§1º - O objeto do presente contrato será executado através do regime de empreitada por preço unitário, de acordo o disposto no inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

§1º - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em **02 (duas)** parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – Considera-se como valor afeto ao pagamento de pessoal e encargos sociais o valor correspondente ao percentual de **60%** (sessenta por cento) do valor deste contrato, para compor o montante das despesas totais com pessoal, ficando o percentual de **40%** (quarenta por cento) restante, correspondente as despesas e insumos, tais quais o custo e manutenção de equipamentos, em consonância com o §2º do art. 27 da Resolução TCM – Ba. nº 460/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela aquisição/prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto – Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§1º - O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses até ____ de _____ de 2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

§1º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal.
- Projeto Atividade: 2.078 - Gerenciamento da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

§1º - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato;
- b) Disponibilizar profissional habilitado e com conhecimento técnico compatível com o objeto;
- c) Entregar relatórios, notas técnicas e demais produtos nos prazos acordados;
- d) Fundamentar suas análises na legislação aplicável, nas normas contábeis e na documentação disponibilizada;
- e) Comunicar à fiscalização eventuais limitações documentais ou inconsistências que possam comprometer a análise;
- f) Manter sigilo sobre informações protegidas por lei;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- h) Corrigir erros materiais e falhas técnicas imputáveis à execução dos serviços, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos e tributos decorrentes da contratação, conforme o regime aplicável;
- j) Comunicar eventuais situações de conflito de interesses;
- k) Não assumir ou substituir competências decisórias próprias dos membros da Comissão, do Plenário ou de outros órgãos públicos.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar os documentos e as informações necessários à execução dos serviços;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato;
- c) Encaminhar as demandas de forma organizada e com indicação dos prazos aplicáveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) Receber e avaliar os produtos apresentados;
- f) Comunicar formalmente eventuais falhas ou desconformidades;
- g) Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- h) Disponibilizar as condições administrativas necessárias à execução dos serviços;
- i) Preservar a competência dos órgãos legislativos na apreciação e deliberação das matérias.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

§1º - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

§1º - Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

§1º - É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

§1º - A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação através de Portaria devidamente publicada no Diário do Legislativo Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

§1º - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

§1º - As partes elegem o foro da Comarca de JIQUIRIÇÁ/BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

JIQUIRIÇÁ/BA, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CONTRATANTE
FRANCISCO SOUZA FERREIRA
Presidente

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: